



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social.
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico nº 14/2026.
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor preço por ITEM .
REGIME DE EXECUÇÃO:	Prestação de Serviço.
PUBLICAÇÕES:	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (resumo do Edital); JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO (resumo do Edital); SITE OFICIAL DA PREFEITURA: www.pacaembu.sp.gov.br BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL: www.bll.org.br
ENCERRAMENTO:	19 de MARÇO de 2026 - às 09:00 horas.
OBJETO	Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de APOIO TÉCNICO EM GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU (SP), autorizada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por ITEM, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de APOIO TÉCNICO EM GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, conforme quantidades estimadas e descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente Pregão Eletrônico será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.695, de 21 de Dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de APOIO TÉCNICO EM GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, conforme quantidades estimadas e descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2.2 - O PREGÃO, conforme designação contida nos autos do processo, será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL - www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

3 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do **sistema de Pregão Eletrônico** (licitações) **da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, conforme página eletrônica.

3.2 - O pregão será realizado na data e horário de recebimento, abertura e início da sessão de disputa de preços nos termos do quadro abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026		Data	Horário
Cadastro das propostas:	Início:	06/03/2026	14h00min
	Término:	19/03/2026	09h00min
Abertura e exame das propostas:		19/03/2026	09h10min
Início da sessão de lances:		19/03/2026	09h30min
Local:	Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br		

3.3 - Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação neste pregão é **EXCLUSIVA** as microempresas e empresas de pequeno porte definidas no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e MEIS, desde que haja a participação do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou MEIS, sediadas local ou regionalmente, assim entendidas aquelas descritas no decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, § 2º, inciso II, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, para o item objeto do presente edital.

4.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e **credenciamento do licitante**, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas**.

4.3.1 - A participação do licitante no presente certame significará que o mesmo tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irrevogável, os seus termos.

4.3.2 - O **provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos** pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 175º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3 - A Prefeitura Municipal de Pacaembu/SP está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, **ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema**, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.3.4 - O Licitante deverá cumprir o regulamento do sistema eletrônico de licitações, ficando a cargo exclusivo do licitante qualquer responsabilidade decorrente das obrigações assumidas com a promotora do sistema.

4.4 - A **microempresa ou empresa de pequeno porte**, além da apresentação da declaração constante no respectivo anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.5 - **Não poderão participar** dessa licitação os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

4.5.1 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2 - Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE;

4.5.3 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337-M, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.6 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ressalvado o disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.7 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.8 - No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

4.9 - Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.10 - O disposto no **subitem 4.9** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nos termos do Art. 4º, § 6 do Decreto Municipal nº 4.695/2023:

5.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5.1.12 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

5.2.1 - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

5.2.2 - Remeter, no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.2.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

5.2.7 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3 - A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.4 - **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

5.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da PLATAFORMA, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.1.1 - O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.2 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.3 - Chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

6.1.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou à Prefeitura Municipal de Pacaembu/SP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.1.6 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br.

6.1.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

7.1 - A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

7.2 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

7.3 - Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados.

7.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos, de acordo com o tipo da empresa:

I - Empresa individual: Registro Comercial.

II - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

IV - Sociedades por Ações: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem.

V - Sociedades Cíveis: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício.

VI - Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII - Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário e do representante legal.

7.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.5.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.5.2 - Certidões:

I - A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - **inclusive as contribuições sociais** - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

II - A Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade de Débito, da sede ou do domicílio do licitante), disponível através do link: www.dividaativa.pge.sp.gov.br;

III - A Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – **mobiliários**) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade com o **FGTS**;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

7.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

7.6.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, certidão positiva de recuperação judicial com comprovação que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo, está em pleno vigor e atender as exigências indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações (TCs 3987.989.15-9 e 4033.989.15-3).

7.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 - Fornecimento de pelo menos 1 (um) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome da empresa licitante**, compatível em características com o objeto desta licitação, que comprove que a mesma tenha prestado regularmente e satisfatoriamente, o serviço semelhantes ao pretendido nesta licitação. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa licitante e descrição do serviço prestado, e da empresa outorgante do atestado, os contatos e nome do profissional responsável pela emissão do atestado.

7.8 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.8.1 - Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme **Anexo II**;

7.8.2 - Declaração que cumpre os requisitos do Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 (*quando for o caso*), conforme **Anexo III**;

7.8.3 - Declaração para outras comprovações, conforme **Anexo IV**;

7.9 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser **digitalizados e adicionados, ou (DE PREFERÊNCIA) adicionados em PDF original dos documentos emitidos de forma online**, ATÉ A DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, através de transferência de eletrônica de arquivos (UPLOAD), na Plataforma, somente no formato preferencial “pdf” recomendando o limite de 6mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela Plataforma www.bll.org.br.

7.9.1 - Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.9.2 - O Pregoeiro poderá solicitar a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade e autenticidade do documento digital.

7.9.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.9.4 - A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando o edital, o pregoeiro ou a lei expressamente o exigir ou quando houver dúvida em relação a este.

7.10 - A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

7.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.12 - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

7.13 - Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados.

7.13.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.14 - Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.14.1 - A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.15 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação constante deste edital.

8.1.1 - A não anexação da proposta escrita digitalizada não inabilitará a licitante para participar do pregão.

8.1.2 - É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

8.1.2.1 - Caso a empresa seja fabricante do produto, a marca deverá ser identificada como “marca própria”.

8.1.3 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.1.4 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.5 - Nos valores propostos, inclusive naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, serão o preço final, ou seja, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo vedado o acréscimo de qualquer outro valor, a qualquer título, no preço final.

8.1.6 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.1.7 - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

8.1.8 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.1.9 - A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas legalmente e neste Edital.

8.2 - Da proposta no sistema: A licitante deverá consignar, na forma expressa e em campo próprio do Sistema eletrônico, as **informações abaixo referentes à proposta:**

8.2.1 - Preço unitário para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até **duas casas decimais após a vírgula;**

8.2.2 - Descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, devendo mencionar a **marca**, sob pena de desclassificação do item;

8.2.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

8.3 - Da proposta física: Deverá estar consignado na proposta a ser apresentada junto da documentação de habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

8.3.1 - Identificação do Proponente;

8.3.2 - Dados Bancários;

8.3.3 - Dados do responsável para assinatura do Contrato;

8.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4.1 - A **não inserção do solicitado acima ou de informações** contendo as especificações e a marca do(s) produto(s) no campo próprio, bem como a falta de anexação de arquivo requerido no âmbito da proposta implicará **na desclassificação da licitante**, face à ausência de informação suficiente para classificação e análise da proposta;

8.4.2 - Será desclassificada a proposta caso seja requerida a anexação no campo próprio do sistema de documentos (a exemplo de: catálogos, ficha técnicas) para viabilizarem a análise da conformidade do objeto à proposta e estes não sejam apresentados, posto que, na fase de análise da proposta, não é aberta vista da documentação apresentada nos campos de habilitação;

8.4.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e no Edital;

8.5 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.6 - O Pregoeiro deverá **suspender** a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, e perdurará por mais de um dia tendo em vista a quantidade de itens ou complexidade destes.

8.6.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

8.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.8 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

8.9 - A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, iniciando-se com a abertura e exame das propostas.

9.2 - Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com o art. 59 da Lei 14.133/21.

9.4.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10 - DA FASE COMPETITIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.2 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.1.3 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

10.1.4 - O sistema **não identificará o autor** dos lances aos demais participantes.

10.1.5 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.1.6 - Na hipótese de a empresa licitante não conseguir ofertar o menor preço, conforme redução mínima prevista, a mesma poderá apresentar lances intermediários para deixar registrado para fins de classificação e para eventual convocação ocasionada por inabilitação das empresas classificadas provisoriamente em melhores colocações ou se ocorrer liberação do fornecimento.

10.1.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**, conforme abaixo:

- Redução mínima de R\$ 1,00 (um real)

10.1.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

10.1.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.2 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.2.1 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

10.2.2 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da **correção de lances** com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.2.3 - Fora da situação mencionada no item anterior, após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.2.4 - Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação **não serão aceitos** pedidos de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

10.3 - As **sanções** previstas para os **pedidos de desclassificação** que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta, será de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios conforme regras dos artigos 155 e 156 da Lei 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo de vários lotes da mesma licitação, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

10.4.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial, se assim desejar.

10.5 - No caso de **desconexão** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.5.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.6 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, realizado pelo sistema eletrônico.

10.7 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

10.8.1 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.8.2 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 - O sistema identificará em coluna própria as **microempresas e empresas de pequeno porte** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.10 - Nessas condições, as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

10.10.1 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.10.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.10.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

10.12 - Havendo eventual **empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.12.1 - No país;

10.12.2 - Por empresas brasileiras;

10.12.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.12.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.12.5 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.13 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.14 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.15 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a **negociação** em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.15.1 - A **negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16 - Após a **negociação** do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.17 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 4.3.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

10.18 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.19 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.20 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 97 do Decreto nº 4.695/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

11.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 - No **julgamento das propostas**, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes.

11.3.1 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II, art. 12º da Lei nº 14.133/21).

11.3.2 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3.3 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.4 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.3.5 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características complementares do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.6 - Não será aceito o envio de documentos na forma do item acima quando exigidos expressamente no edital sua inclusão no campo próprio do sistema relativo à apresentação da proposta, a exemplo de catálogos, folhetos, fichas técnicas, cuja ausência implicará a desclassificação.

11.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.5 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.6 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DO EXAME DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>).

12.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a, b e c acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

12.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.6 - Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 05 (cinco) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8 - Atendidas todas as condições de participação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e demais exigidas.

12.9 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a licitante será declarada vencedora.

12.10 - A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas nos autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em Ata da sessão pública e servirá para balizar a execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.11 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.12 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS E DA PROPOSTA ESCRITA

13.1 - Finalizada a sessão pública poderá ser solicitado pelo condutor do processo caso entenda ser necessário para confirmação de documentos a apresentação de vias originais ou cópias autenticadas, sendo concedido prazo para **apresentação de documentos originais**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do inciso I art. 70, da Lei 14.133/21, dos documentos enviados, bem como a proposta escrita atualizada, devendo ser relacionados e apresentados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal de Pacaembu/SP, Setor de Licitações e Contratos, localizada na Av. José Galdino dos Santos, nº 967 – Centro, Pacaembu/SP, das 08h00min às 11h00min e das 13h às 16h, em até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis à critério da Administração Pública, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.1 - Em caso de cópia simples, deverá esta ser acompanhada do original para que seja autenticada por servidor da Administração no ato de apresentação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

13.1.2 - Será aceita a **autenticação digital** feita por cartório competente ou equivalente para fins de certificação de documentação de habilitação, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICPBrasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.1.4 - A licitante participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.1.5 - A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo para entrega física dos documentos poderá ser prorrogado.

13.2 - Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

13.3 - A proposta escrita deverá ser enviada em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada.

13.4 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

14 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

14.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 102 da Decreto Municipal nº 4.695/2023.

14.2 - As petições deverão ser protocoladas junto a plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, www.bll.org.br, devidamente assinadas por seus subscritores.

14.2.1 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

14.2.2 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (s) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (s) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14.2.3 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.2.3 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2.4 - Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo para a afixação dos envelopes será restituído na íntegra.

14.3 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.3.1 - Os documentos poderão ser protocolados na Prefeitura do Município, no endereço mencionado no subitem **14.2**.

14.3.2 - Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o pregoeiro registrará via chat a data e horário que será aberto à possibilidade para manifestação de interesse em apresentar recursos, no qual, abrirá prazo de **05 (cinco) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

15.1.1 - A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações da plataforma..

15.1.2 - A falta de manifestação imediata importará decadência do direito de recurso.

15.2 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.3 - Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, o prazo de **03 (três) dias úteis** para incluir peça recursal, bem como razões e demais documentos no campo próprio, via upload, exclusivamente no sistema de licitações.

15.4 - Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-se assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.6 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

15.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital e não poderão ser retirados do endereço.

15.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 - Casos em que, para análise da proposta ou documentos de habilitação, o pregoeiro verificar a necessidade de suspensão da sessão para diligências;

16.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das convocações.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o (s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

17.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

17.3 - Sendo decretado o vencedor, será realizada a **adjudicação pelo menor preço por ITEM**.

17.4 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

17.5 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato.

18 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO PRAZO

18.1 - Homologada a licitação pela Autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato, que será no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

18.1.1 - Após a formalização dos atos citados no subitem 18.1, o Pregoeiro tornará os atos públicos, através do Diário Oficial do Município.

18.2 - Sempre que o primeiro classificado não atender a convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive com relação ao preço praticado, ou revogar a licitação.

18.3 - O contratado deverá manter-se, durante toda a vigência contratual, em dia com todas as exigências de habilitação relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas neste Edital, para fazer jus aos pagamentos.

18.4 - Independente de transcrição, farão parte integrante do presente as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além das propostas apresentadas pelos vencedores do certame e a respectiva Ata da sessão.

18.5 - Serão de responsabilidade exclusiva do vencedor todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

18.6 - A ordem de compra (ou documento equivalente) poderá ser cancelada pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no Artigo 137 da Lei nº. 14.133/21 e alterações.

b) Consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo licitante vencedor do certame, após acordo entre as partes.

c) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

18.7 - O vencedor do certame fica vinculado a entregar o objeto no cronograma de entrega constante da respectiva Ordem de Compra (ou documento equivalente).

18.8 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas no Artigo 107 na Lei nº 14.133/21.

18.9 - O contratado deverá informar à Administração sobre ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou no fornecimento do produto.

18.10 - Para fazer jus ao pagamento, o contratado/vencedor deverá apresentar Nota Fiscal do objeto licitado.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

19.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

20.1 - O serviço deverá ser prestado pela empresa vencedora, **devendo iniciar em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação da Contratante, ou no tempo em que o Gestor determinar.**

20.1.1 - Local e horário da prestação de serviço: O serviço deverá ser prestado pela empresa licitante considerada vencedora, no horário e local indicado pela contratante, sem quaisquer custos ou despesas para a Prefeitura.

20.2 - Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital e do Anexo I - Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

20.3 - O serviço deverá ser prestado de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, vigendo até a prestação total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante da respectiva ata de registro de preços, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de vigor**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

20.4 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

20.5.1 - Se disser respeito à especificação, não recebimento da prestação de serviço, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou **rescindindo a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.6 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

21.1 - As obrigações e responsabilidades das partes constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - As condições de pagamento constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

23 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - As infrações e sanções administrativas constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

24 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

24.1 - Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2 - As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro 2022.

24.3 - A(s) designação(ões) de Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato constam no **Anexo I - Termo de Referência**

25 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

25.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das seguintes dotações orçamentárias:

<u>Ficha</u>	<u>Dotação</u>
Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	02.18.00.08.244.0011.2042.3.3.90.39.05

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

26.3 - O Comunicado de Abertura de licitação e retificação do Edital será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Pacaembu e em Jornal Diário de Grande Circulação.

26.4 - O Comunicado de resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Município de Pacaembu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

26.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.6 - A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

26.7 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 - Anexo I - Termo de Referência;

26.12.1.1 - Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

26.12.2 - Anexo II - Modelo de Declaração - Lei Complementar nº 123/2006;

26.12.4 - Anexo III - Modelo de Declaração - Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 (quando for o caso);

26.12.5 - Anexo IV - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

26.12.6 - Anexo V - Modelo de Proposta;

26.12.7 - Anexo VI - Minuta de Contrato.

26.13 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

26.14 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública pelos licitantes.

26.15 - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como todas as condições gerais e peculiaridades da contratação, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.16 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria de Licitação, Contratos e Compras, na Av. José Galdino dos Santos, nº 987 – Centro - Pacaembu/SP, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, telefone (18) 3862-9090, e-mail: licitacao@pacaembu.sp.gov.br quando o assunto se relacionar aos termos do presente Edital.

Pacaembu/SP, 05 de março de 2026.

JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FINALIDADE:

1.1 - A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2 - OBJETO:

2.1 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de **ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO EM GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Contratação pretendida através desse Processo Licitatório funda-se na necessidade de demonstrar, de forma técnica e fundamentada, a estimativa de demanda para a necessidade da contratação de empresa com profissional qualificado, para assessorar e dar apoio técnico a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instrumento essencial para a identificação, caracterização socioeconômica e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social no município. A correta operacionalização do Cadastro Único é fundamental para garantir o acesso da população aos programas, benefícios e serviços socioassistenciais, bem como para assegurar a confiabilidade das informações utilizadas na formulação e execução das políticas públicas.

Diante da complexidade normativa, técnica e operacional que envolve a gestão do Cadastro Único, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em assessoria e apoio técnico, com expertise comprovada e profissionais qualificados, aptos a promover a qualificação, fortalecimento e desenvolvimento da gestão do Cadastro Único aos servidores e equipes técnicas responsáveis pelo cadastramento, atualização, monitoramento e uso das informações. Tal assessoria e apoio técnico é necessária para assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, bem como para minimizar inconsistências cadastrais, reduzir riscos de bloqueios ou suspensões de benefícios e aprimorar a qualidade dos dados inseridos no sistema.

A contratação ora proposta revela-se necessária e adequada para atender às demandas da administração pública municipal, garantindo a execução de ações formativas estruturadas e atualizadas, alinhadas às normativas vigentes e às constantes atualizações do sistema do Cadastro Único. A assessoria e apoio técnico especializado contribuirá para o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, o fortalecimento da gestão, a melhoria da eficiência administrativa e a ampliação da capacidade técnica das equipes envolvidas.

Assim, a oferta de assessoria e apoio técnico por meio de empresa especializada configura-se como estratégia eficaz para promover o fortalecimento e a qualificação da gestão do Cadastro Único, assegurando maior efetividade das políticas públicas de assistência social, transparência na utilização das informações e melhoria no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Diante disso, compreendemos como demonstrada a demanda e a justificativa da necessidade em lhe dar atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

4 - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QNT	UNID
01	ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO EM GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO, COM FOCO NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DEMAIS SISTEMAS, VISANDO ORIENTAR A EQUIPE, QUALIFICAR AS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, APOIAR O USO CORRETO DOS SISTEMAS E MELHORAR A EXECUÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS.	06	SERVIÇO

5 - FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - O serviço deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência, que determina especificações do objeto, e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.

5.1.1 - O serviço consiste em: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de assessoria e apoio técnico para a gestão do Cadastro Único, com trilhas para utilização e acesso aos sistemas (PBF, BPC, Tarifa Social, entre outros), incluindo suporte aos servidores, orientações sobre sistemas federais e atualização cadastral de famílias, com o objetivo de auxiliar a gestão local no que tange as atividades estratégicas para qualificação das informações direcionadas para o Cadastro Único e Programa Bolsa Família e portais auxiliares.

5.1.1.1 - Instruir os Agentes do Cadastro Único e equipe de apoio, para interpretarem de forma clara e objetiva as informações geradas através das informações disponibilizadas pelo Governo Federal.

5.1.1.2 - O profissional que realizará a prestação do serviço deverá possuir habilidade, conhecimento técnico e prático das atividades promovidas pelo Cadastro Único, comprovada através de atestado de capacidade técnica e aptidão, conforme Lei 14.133/21. Art. 67, Incisos I e II.

5.1.1.3 - A ação está alinhada com os objetivos do sistema único de Assistência Social (SUAS), fortalecendo a gestão municipal e garantindo o acesso das famílias aos programas de transferência de renda e benefícios sociais. O aprimoramento das informações cadastrais reflete diretamente na ampliação dos recursos financeiros federais, por meio do IGD-M, promovendo a melhoria dos serviços socioassistenciais.

5.1.2 – Requisitos e escopo do Serviço.

O serviço compreenderá:

- Assessoria e apoio técnico aos servidores;
- Auxiliar a equipe com o acesso as ferramentas e portais que tem impacto direto na execução do serviço sendo utilizado com base de apoio e fonte das informações;
- Apoio na Gestão e Acesso aos Sistemas:
- CadÚnico;
- GERID;
- SIBEC;
- SIGPBF;
- CECAD;
- DATAprev;
- SICON;
- Elaboração e implementação de estratégias para qualificação cadastral, revisão, averiguação e cadastramento de novas famílias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

5.1.3 - Objetivo da Contratação.

O Objetivo da contratação possui as seguintes finalidades:

- 1 - Desenvolvimento, fortalecimento e qualificação da Gestão:
 - Assessorar e dar apoio técnico aos coordenadores, agentes, servidores e equipes envolvidas nos programas.
 - Fornecer suporte técnico para aprimorar a execução das atividades do CadÚnico e Bolsa Família.
- 2 - Monitoramento e Avaliação:
 - Monitorar a execução dos programas, identificando pontos de melhorias.
 - Elaborar estratégias e planos de ação para garantir a eficácia e o alcance das metas.
 - Avaliar o impacto e os resultados das ações implementadas.
- 3 - Fortalecimento da Gestão local:
 - Apoiar a criação de mecanismos que assegurem maior eficiência nos processos.
 - Promover a integração entre as equipes e a padronização de procedimentos.

5.1.4 - Os serviços serão prestados por meio do seguinte cronograma:

- Cada serviço realizado se compreenderá de forma mensal;
- A carga horária será de 16 (dezesseis) horas mensais;
- Os serviços serão executados de forma **presencial**, conforme definido pela contratante, com periodicidade **mensal**, sendo realizado **1 (uma) vez por semana**, com **duração de 4 (quatro) horas cada**.

5.2 - A realização do serviço será procedida de forma parcelada, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

5.2.1 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).

5.3 - Os serviços deverão ser executados no horário de expediente de cada departamento, conforme pedido de compra, nos endereços indicadas pelo **CONTRATANTE**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.

5.3.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

5.4 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material(ais) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

5.5 - Por ocasião da entrega dos serviços, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

5.6 - No ato de recebimento dos serviços será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

5.7 - O objeto da licitação será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

5.8 - O objeto licitatório somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1 - São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

6.1.2 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

6.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

6.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

6.1.6 - Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

6.2 - São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

6.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.2.3 - Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

6.2.4 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.2.5 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.6 - Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.2.7 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

6.2.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

6.2.9 - Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

6.2.10 - Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

6.2.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.12 - Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.2.13 - Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

6.2.14 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.15 - Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

6.2.16 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

6.2.17 - Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após o recebimento de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.1.1 - No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

7.2 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

7.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

7.4 - O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

7.5 - Os preços registrados não poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 50, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Pacaembu (Decreto Municipal nº 4.695/2023).

7.6 - No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 107 da Lei 14.133/21.

8.2 - Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

8.3 - A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 - No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

9.5 - Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

9.6 - Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

9.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 - O reajuste será realizado por apostilamento e/ou termo aditivo.

10 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

10.1 - Menor preço por item.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1.1 - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.2 - Multa:

11.1.1.2.1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.1.1.2.1.1 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

11.1.1.2.1.1.1 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.1.1.2.1.1.1.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.1.1.2.1.2 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas acima nas alíneas "c" e "l".

11.1.1.2.1.2.1 - Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "b", "h", "i", "j" e "k", de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

11.1.1.2.1.2.2 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato.

11.1.1.2.1.2.3 - Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "d", "e", "f" e "g" de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato.

11.1.1.3 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

11.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

11.3 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

12 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro 2022.

12.3 - Fica designado com Gestor do Contrato o Sr. **Pablo Fernando Gordo de Jesus**, Secretário Municipal de Assistência Social e como Fiscal do Contrato o a Sra. **Roseli Cavalcante Moreira**, Diretora Municipal de Assistência Social.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<u>Ficha</u>	<u>Dotação</u>
Aplicação 500 – Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	02.28.08.244.0011.2042.3.3.90.39.05

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Pacaembu/SP, em 05 de março de 2026.

JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES

Prefeito Municipal



Secretaria de Assistência Social

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Stélio Machado Loureiro, nº 1.182 – Esplanada – CEP. 17.860-000 – PACAEMBU-SP
Fone: (18) 3862-3331 – E-mail: cras@pacaembu.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pacaembu/SP, em 23 de Janeiro de 2026.

O presente Estudo Técnico foi elaborado preenchendo os requisitos mínimos, conforme § 2º do artigo 18 da Lei 14.133/21, já que se encontram suficientes para demonstrar a demanda, a necessidade e viabilidade da solução representada, conforme se segue:

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – A contratação pretendida por meio deste Processo Licitatório fundamenta-se na necessidade de promover a assessoria e apoio técnico aos profissionais que atuam diretamente na gestão, operacionalização, atualização e acompanhamento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Tal contratação é imprescindível para assegurar a correta aplicação das normativas vigentes, a padronização dos procedimentos e a qualidade das informações registradas, garantindo a efetividade das políticas públicas de assistência social.

Para a execução da assessoria e apoio técnico, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada, com profissionais qualificados e experiência comprovada na gestão do Cadastro Único, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Os instrutores deverão possuir conhecimentos técnicos específicos, domínio da legislação, das normativas operacionais, dos sistemas informatizados e das rotinas de trabalho relacionadas ao Cadastro Único, além de competências pedagógicas que possibilitem a adequada transmissão dos conteúdos aos profissionais capacitados.

A assessoria e apoio técnico propostos visa ao aprimoramento das equipes, contribuindo para a redução de inconsistências cadastrais, a melhoria da qualidade dos dados coletados e a correta identificação das famílias em situação de vulnerabilidade social. Ademais, possibilita o fortalecimento das práticas de atendimento humanizado, ético e qualificado, considerando as especificidades do público atendido e a importância do Cadastro Único como principal instrumento de acesso a programas, serviços e benefícios socioassistenciais.

Importa destacar que a Administração Pública não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com qualificação técnica específica e atualizada para a realização da assessoria e apoio técnico objeto do presente processo licitatório. Diante disso, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais viável, econômica e adequada para atender à demanda identificada, assegurando a qualificação dos profissionais, o fortalecimento da gestão do Cadastro Único e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Diante disso, compreendemos como demonstrada a demanda e a justificativa da necessidade em lhe dar atendimento.

2 - ESTIMATIVA DA DEMANDA:

2.1 - Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados nas informações prestadas pelos responsáveis do Departamento, através do Documento de Formalização de Demanda a fim de demonstrar com base nas informações apresentadas pelos setores técnicos responsáveis, formalizadas por meio do Documento de Formalização de Demanda, considerando o número de



Secretaria de Assistência Social

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Stélio Machado Loureiro, nº 1.182 – Esplanada – CEP. 17.860-000 – PACAEMBU-SP

Fone: (18) 3862-3331 – E-mail: cras@pacaembu.sp.gov.br

profissionais que atuam diretamente na gestão, operacionalização, atualização e monitoramento do Cadastro Único no âmbito municipal.

O dimensionamento da contratação levou em conta a complexidade das rotinas relacionadas ao Cadastro Único, a necessidade de atualização constante quanto às normativas vigentes e a importância da padronização dos procedimentos adotados pelas equipes. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em assessoria e apoio técnico, com comprovada experiência na capacitação técnica em Gestão do Cadastro Único, mostra-se necessária para atender de maneira adequada às demandas identificadas, assegurando a qualificação dos profissionais envolvidos.

A assessoria e o apoio técnico contribuirá para o fortalecimento das competências das equipes, para a melhoria da qualidade das informações registradas e para o aprimoramento dos processos de trabalho, refletindo diretamente na eficiência da gestão pública e na efetividade das políticas sociais vinculadas ao Cadastro Único, em atendimento ao interesse público desta municipalidade.

Por fim, a estimativa da demanda de detalhamento do objeto encontram-se consignados no Termo de Referência, conforme os levantamentos realizados, sendo suficiente para instruir o processo.

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - O valor estimado da contratação foi definido através de pesquisa de preço realizada através da Plataforma BLL Compras e plataformas oficiais, tendo sido ponderado e decidido pelo seu sigilo, conforme inciso VI do artigo 18, da Lei 14.133/21, com vistas a estimular a competitividade e a consecução do melhor preço, já que os participantes deverão apresentar seu melhor valor e disputar entre si, podendo demonstrar de maneira mais efetiva o valor de mercado da contratação pretendida; estando as cotações e cálculos devidamente consignados e encartados no Processo, compreendemos não haver, portanto, qualquer prejuízo da legalidade, bem como para a competitividade ou para a consignação e cadastramento das propostas, já que cada participante deve ser responsável por avaliar os requisitos técnicos e materiais da contratação e formular o seu preço.

4 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

4.1 - Procedida a avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, compreende-se que o parcelamento não vem ao caso, por tratar-se de aquisição de apenas um item.

5 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item **“1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO”** se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

5.2 - O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal nº 14.133/2021. No presente caso, optamos pela realização do



Secretaria de Assistência Social

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Stélio Machado Loureiro, nº 1.182 – Esplanada – CEP. 17.860-000 – PACAEMBU-SP

Fone: (18) 3862-3331 – E-mail: cras@pacaembu.sp.gov.br

Pregão, em sua forma eletrônica, apesar de os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, tal como o de Pacaembu, terem o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei

Federal nº 14.133/2021 para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do artigo 17 da referida Lei, diante do presente estudo e de análise da oportunidade e conveniência, optou-se pela forma eletrônica, promovendo-se a competitividade e ampla concorrência. Também optamos pela realização do Pregão na modalidade de Aquisição, tendo em vista que a prestação de serviços será imediata, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

PABLO FERNANDO GORDO DE JESUS
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (*manter apenas o enquadramento da empresa*), nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133/2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) atende aos requisitos de habilitação e que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

OBJETO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

** No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco:

Agencia:

Conta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Endereço residencial:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1 - Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura responsabilidade por eventuais erros, omissões ou qualquer outro pretexto.

2 - não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 4.2 e subitens deste Edital.

...../....., de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026

Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO EM GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PACAEMBU**, e de outro lado a empresa, à saber:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PACAEMBU**, pessoa jurídica de direito público, com sede de governo na Av. José Galdino dos Santos, nº 967, inscrito no CNPJ nº 44.927.267/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº XX.554.807-X e CPF XXX.525.158-XX, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado:

CONTRATADA:, com sede social na Rua/Av. na cidade de, Estado de, telefone, e-mail para contato, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO EM GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme especificações contidas neste Edital.

CLÁUSULA 2ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<u>Ficha</u>	<u>Dotação</u>
Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	02.18.00.08.244.0011.2042.3.3.90.39.05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

CLÁUSULA 3ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução do presente contrato será de aquisição por valor unitário, em conformidade com o valor adjudicado.

3.2 - Todos os materiais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive encargos sociais, ICMS, e outros que incidirem sobre o valor global.

CLÁUSULA 4ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global da presente contratação é de R\$
(.....), no item relacionado abaixo, de acordo com o Objeto deste Contrato, e proposta Adjudicada e Homologada:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

4.2 - O pagamento pelo fornecimento do material, objeto do presente contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a respectiva Nota Fiscal ser devidamente atestada pelo responsável do setor, acompanhadas obrigatoriamente da Certidão Negativa de Débitos Federais, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Prazo de início: Os serviços deverão ser realizados no horário, data e local determinado pelo Departamento requisitante, devendo ser iniciados, no endereço indicado pelo **CONTRATANTE**, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.

5.1.1 - O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado, caso haja motivo relevante e acordo entre as partes.

5.1.2 - Só se admitirá a prorrogação de prazo da cláusula anterior quando houver impedimentos decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.

5.2 - Local de prestação dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pela Contratada no endereço conforme descrito no pedido de compra, ou conforme determinado no objeto e Termo de Referência.

5.3 - O serviço consiste em: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de assessoria e apoio técnico para a gestão do Cadastro Único, com trilhas para utilização e acesso aos sistemas (PBF, BPC, Tarifa Social, entre outros), incluindo suporte aos servidores, orientações sobre sistemas federais e atualização cadastral de famílias, com o objetivo de auxiliar a gestão local no que tange as atividades estratégicas para qualificação das informações direcionadas para o Cadastro Único e Programa Bolsa Família e portais auxiliares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

5.3.1 - Instruir os Agentes do Cadastro Único e equipe de apoio, para interpretarem de forma clara e objetiva as informações geradas através das informações disponibilizadas pelo Governo Federal.

5.3.2 - O profissional que realizará a prestação do serviço deverá possuir habilidade, conhecimento técnico e prático das atividades promovidas pelo Cadastro Único, comprovada através de atestado de capacidade técnica e aptidão, conforme Lei 14.133/21. Art. 67, Incisos I e II.

5.3.3 - A ação está alinhada com os objetivos do sistema único de Assistência Social (SUAS), fortalecendo a gestão municipal e garantindo o acesso das famílias aos programas de transferência de renda e benefícios sociais. O aprimoramento das informações cadastrais reflete diretamente na ampliação dos recursos financeiros federais, por meio do IGD-M, promovendo a melhoria dos serviços socioassistenciais.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO

6.1 - O presente contrato tem a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 7ª - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Administração poderá:

7.2 - Se disser respeito à especificação do material diferente da constante neste contrato, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3 - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito mantido, o preço inicialmente contratado;

7.4 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.5 - Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da Notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA 8ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do presente Contrato, principalmente com relação ao prazo de entrega dos materiais.

8.2 - Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem resultantes de materiais de má qualidade.

8.3 - Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais que será devidamente atestadas pelo fiscal designado da CONTRATANTE.

8.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

9.1 - A contratada, que convocada dentro do prazo de validade do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos as penalidades previstas no artigo 90 da Lei 14.133/21, e demais sanções cabíveis.

9.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto/serviço, ou pelo atraso na entrega por sucessivas vezes, cujas eventuais justificativas apresentadas não sejam aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às penalidades e multas de mora, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**, conforme descrito no **Anexo I - Termo de Referência** e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

9.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

9.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 – As obrigações das partes constam no **Anexo I do Edital – Termo de Referência**.

CLÁUSULA 11 - DO REAJUSTE

11.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 - No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTARTADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

11.5 - Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

11.6 - Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

11.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 - O reajuste será realizado por apostilamento e/ou termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

CLÁUSULA 12 - DA RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e na forma e pelos modos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecidos os direitos da administração no caso de rescisão administrativa, sem que isso gere qualquer direito de indenização para a contratada.

CLÁUSULA 13 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.1.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA 14 - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

14.1 - As partes reconhecem, por este instrumento, a sua vinculação aos termos do Edital nº 14/2026 do Processo Licitatório nº 31/2026, e proposta de preço adjudicada, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 14/2026.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaembu-SP.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pacaembu, XX de XXXXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE PACAEMBU
Representado pelo Prefeito Municipal
JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES

.....
Representada pelo(a)
.....

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PACAEMBU

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO EM GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pacaembu/SP, XX de XXXXX de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **João Francisco Mugnai Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: XXX.525.158-XX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **João Francisco Mugnai Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: XXX.525.158-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **João Francisco Mugnai Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: XXX.525.158-XX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **João Francisco Mugnai Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: XXX.525.158-XX

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.